



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		OP_A 330	01-10-2009
		Procº 43-02/16	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 16/2009

Exma. Senhora Directora,

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 16/2009, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 09 de Julho, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos, *considerações e estima,*

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3389	Proc. N.º 102
Data: 09/10/09	12/2009



Artigo 23.º

Republicação

O Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de Maio e o Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, com as alterações agora introduzidas, são republicados, respectivamente, como anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, ao presente diploma, que dele fazem parte integrante.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 9 de Julho de 2009.

Assinado em Angra do Heroísmo

em 01 de Outubro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

JOSE ANTÓNIO MESQUITA